

## **LEI N° 1.020/89**

REORGANIZA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 23 de Março de 1.989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Os atuais cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ficam redenominados, conforme disposto na coluna situação atual do quadro anexo, Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Art.2º- Os cargos da Câmara Municipal, são de provimento efetivo, exceção feita ao cargo de Procurador Jurídico da Câmara, de provimento em Comissão, regidos pelo Estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Cada cargo, exceto o de Procurador Jurídico da Câmara, terá uma amplitude correspondente a 16 (dezesseis) padrões.

Art.3º- Através de Portaria da Presidência da Câmara os atuais funcionários serão enquadrados nos cargos redenominados, lavrando-se as devidas anotações nos seus respectivos prontuários.

Art.5º- Aplicam-se aos funcionários efetivos da Câmara a promoção por antigüidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- A promoção por antigüidade de que trata o “caput” deste artigo, obedecerá o disposto na legislação vigente.

Art.6º- Continua em vigor a pensão paga à viuva de funcionário no valor correspondente ao padrão “25”, da tabela de cargos e vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Iguape.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 1989.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 11 DE ABRIL DE 1989.

Arioaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal

Anexo à Lei nº 1.020/89

**QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b>	<b>PADRÃO</b>
01	Procurador Jurídico	58	Procurador Jurídico da Câmara	58
01	Assistente Legislativo	40 – 55	Secretaria geral do Legislativo	45 – 60
01	Zeladora da Câmara Municipal	25 – 40	Assistente de Secretaria	40 – 55
01	Oficial Legislativo	35 – 50	Agente Legislativo	40 – 55
01	Operador de Som	16 - 31	Técnico de Som e eletricidade	21 - 36